

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.106, de 14 de fevereiro de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.673, de 10 de dezembro de 2021, que aprova o Projeto OtimizaSUS vinculado ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências. RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 7º da Resolução SES/MG nº 7.925, de 10 de dezembro de 2021, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 7º

[...]

§8º - No momento de monitoramento previsto para o período de novembro e dezembro de 2023, caso o beneficiário não tenha cumprido as metas pactuadas, os valores referentes as parcelas variáveis ficarão sujeitos à devolução no processo de prestação de contas. Para os beneficiários do Grupo 2 (que já possuíam a metodologia implantada anteriormente ao Projeto OtimizaSUS), no período de monitoramento previsto para março/2024, o mesmo procedimento de devolução na prestação de contas será observado, em virtude da antecipação no Repasse 4 (...).” (nr).

Art. 2º - Alterar o Anexo V e Anexo VI da Resolução SES/MG nº 7.925, de 10 de dezembro de 2021, nos termos dispostos nos Anexos I e II desta Resolução.

Parágrafo único – A alteração de que trata o caput deste artigo se deve à necessidade de estabelecer cronograma de repasse e monitoramento distinto, referente à implantação do eixo vinculado à Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados, para os hospitais contemplados na 1ª onda do OtimizaSUS e que já possuíam a metodologia implantada antes do Projeto (Grupo 2 da Resolução SES-MG nº 7.925/2021).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.603, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 (disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br).

17 1752324 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.093,  
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova a habilitação/qualificação de 15 (quinze) Leitos de Retaguarda para a Rede de Urgência e Emergência, Unidade de Cuidados Prolongados (UCP), para o Hospital Nossa Senhora da Saúde - CNES 2761203, do município de Diamantina - Macrorregião Ampliada de Saúde Nordeste - Jequitinhonha no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB- SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que constitui a área de Urgência e Emergência como um importante componente da assistência à saúde;

- a Portaria nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria nº 2.809, de 07 de dezembro de 2012, que estabelece a organização dos Cuidados Prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria nº 1.683, de 8 de agosto de 2014, que aprova o Componente Hospitalar da Etapa IV do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências de Minas Gerais e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implantação - Bloco da Atenção à Médica e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

- a Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.670, de 06 de dezembro de 2013, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Nordeste-Jequitinhonha no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.316, de 03 de fevereiro de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.670, de 6 de dezembro de 2013, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Nordeste-Jequitinhonha no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Pactuação da CIB Micro- Diamantina Ad Referendum nº 606, que trata da Pactuação ad referendum da habilitação de 15 (quinze) leitos para a Unidade de Cuidados Prolongados (UCP) para o Hospital Nossa Senhora da Saúde - CNES 2761203, do município de Diamantina;

- o déficit de Leitos de Retaguarda de Cuidados Prolongados na Macrorregião Nordeste- Jequitinhonha;

- a relevância assistencial dos Leitos de Retaguarda de Cuidados prolongados para a continuidade do cuidado na Rede de Urgência e Emergência;

- que os Leitos de Retaguarda de Cuidados Prolongados tem seu objetivo em comum com o desenho do Plano de Ação Regional no que tange à ampliação e organização do acesso humanizado e integral dos usuários em situações de urgência e emergência através da integração de todos os componentes e serviços de saúde de forma ágil e adequada, priorizando as Linhas do Cuidado Cardiovascular, Cerebrovascular e Traumatológica;

- a Nota técnica nº 65, da Coordenação de Atenção à Saúde de parecer favorável à Pactuação ad referendum da habilitação de 15 (quinze) leitos para a Unidade de Cuidados Prolongados (UCP) para o Hospital Nossa Senhora da Saúde - CNES 2761203, do município de Diamantina;

- a Ata da 34ª Reunião do Comitê Gestor Regional da Rede de Urgência e Emergência das Macrorregiões de Saúde Nordeste/Jequitinhonha de 03 de novembro de 2022;

- o Ofício nº 016/2022, de 09 de novembro de 2022, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde Regional Diamantina - COSEMS/MG; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 293ª Reunião Ordinária, ocorrida em 14 de fevereiro de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a habilitação/qualificação de 15 (quinze) Leitos de Retaguarda para a Rede de Atenção às Urgências, em Unidade de Cuidados Prolongados (UCP), para o Hospital Nossa Senhora da Saúde - CNES 2761203, do município de Diamantina - Macrorregião Ampliada de Saúde Nordeste - Jequitinhonha no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O custeio referente à habilitação/qualificação dos 15 (quinze) Leitos de Retaguarda para a Rede de Atenção às Urgências em Unidade de Cuidados Prolongados (UCP) deverá ser realizado com Fonte Federal, após publicação de Portaria específica do Ministério da Saúde, e repassado (diretamente pelo FES) ao Fundo Municipal de Saúde de Minas Novas.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR SECRETÁRIO DE ESTADO  
DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

17 1752267 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.096,  
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Pactua no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais os critérios para distribuição dos insumos utilizados nas práticas de acupuntura e auriculoterapia, para realização das atividades de práticas integrativas e complementares em saúde.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Resolução SES/MG nº 1.885, de 27 de maio de 2009, que aprova a Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares (PEPIC);

- a Resolução SES/MG nº 7.609, de 21 de julho de 2021, que atualiza a Política Estadual de Atenção Primária à Saúde (APS) de Minas Gerais – PEAPS/MG;

- a Resolução CES-MG nº 072 de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2020-2023 (PES), durante a 556ª Reunião Ordinária do CES-MG, realizada no dia 14 de dezembro de 2020;

- a necessidade de fortalecer a oferta de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) como estratégia potencializadora das ações de cuidados individuais e coletivos de promoção da saúde, prevenção e recuperação de saúde, com ênfase na escuta acolhedora, no desenvolvimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 293ª Reunião Ordinária, ocorrida em 14 de fevereiro de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam aprovados, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, os critérios para distribuição dos insumos utilizados nas práticas de acupuntura e auriculoterapia para realização das atividades de práticas integrativas e complementares em saúde na Atenção Primária à Saúde, no estado de Minas Gerais, conforme normas técnicas estabelecidas no Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.096, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 (disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

17 1752271 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.094,  
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova as regras gerais para implantação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.670, de 06 de dezembro de 2013, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Nordeste-Jequitinhonha no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.316, de 03 de fevereiro de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.670, de 6 de dezembro de 2013, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Nordeste-Jequitinhonha no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Pactuação da CIB Micro- Diamantina Ad Referendum nº 606, que trata da Pactuação ad referendum da habilitação de 15 (quinze) leitos para a Unidade de Cuidados Prolongados (UCP) para o Hospital Nossa Senhora da Saúde - CNES 2761203, do município de Diamantina;

- o déficit de Leitos de Retaguarda de Cuidados Prolongados na Macrorregião Nordeste- Jequitinhonha;

- a relevância assistencial dos Leitos de Retaguarda de Cuidados prolongados para a continuidade do cuidado na Rede de Urgência e Emergência;

- que os Leitos de Retaguarda de Cuidados Prolongados tem seu objetivo em comum com o desenho do Plano de Ação Regional no que tange à ampliação e organização do acesso humanizado e integral dos usuários em situações de urgência e emergência através da integração de todos os componentes e serviços de saúde de forma ágil e adequada, priorizando as Linhas do Cuidado Cardiovascular, Cerebrovascular e Traumatológica;

- a Nota técnica nº 65, da Coordenação de Atenção à Saúde de parecer favorável à Pactuação ad referendum da habilitação de 15 (quinze) leitos para a Unidade de Cuidados Prolongados (UCP) para o Hospital Nossa Senhora da Saúde - CNES 2761203, do município de Diamantina;

- a Ata da 34ª Reunião do Comitê Gestor Regional da Rede de Urgência e Emergência das Macrorregiões de Saúde Nordeste/Jequitinhonha de 03 de novembro de 2022;

- o Ofício nº 016/2022, de 09 de novembro de 2022, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde Regional Diamantina - COSEMS/MG; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 293ª Reunião Ordinária, ocorrida em 14 de fevereiro de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a habilitação/qualificação de 15 (quinze) Leitos de Retaguarda para a Rede de Atenção às Urgências, em Unidade de Cuidados Prolongados (UCP), para o Hospital Nossa Senhora da Saúde - CNES 2761203, do município de Diamantina - Macrorregião Ampliada de Saúde Nordeste - Jequitinhonha no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais.

- a Resolução SES/MG nº 7.443, de 17 de março de 2021, que altera a Resolução SES/MG nº 7.332, de 10 de dezembro de 2020, que atualiza as regras gerais para implantação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa UPA 24 horas do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 8.027, de 16 de fevereiro de 2022, que altera a Resolução SES/MG nº 7.332, de 10 de dezembro de 2020, que atualiza as regras gerais para implantação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa UPA 24 horas do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 8.066, de 22 de março de 2022, que altera a Resolução SES/MG nº 7.332, de 10 de dezembro de 2020, que atualiza as regras gerais para implantação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa UPA 24 horas do Estado de Minas Gerais;

- a necessidade de incremento no incentivo financeiro de custeio estadual repassado às Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) de Minas Gerais;

- a necessidade identificada de: (i) melhorar o acesso às informações e promover a cultura de gestão de custos nas UPAs 24h; (ii) instituir como prática a análise do impacto das políticas públicas, numa perspectiva de gestão dos investimentos realizados; (iii) manter a configuração da unidade por centro de custos, de forma padronizada e estruturada; (iv) otimizar a utilização de recursos com foco no aprimoramento dos processos de trabalho das UPAs 24h; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 293ª Reunião Ordinária, ocorrida em 14 de fevereiro de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as regras gerais para implantação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) para as Unidades de Pronto Atendimento – UPAs 24h, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.094, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 (disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.595, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a implantação do Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Resolução SES/MG nº 1.885, de 27 de maio de 2009, que aprova a Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares (PEPIC);

- a Resolução SES/MG nº 7.609, de 21 de julho de 2021, que atualiza a Política Estadual de Atenção Primária à Saúde (APS) de Minas Gerais – PEAPS/MG;

- a Resolução CES-MG nº 072 de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2020-2023 (PES), durante a 556ª Reunião Ordinária do CES-MG, realizada no dia 14 de dezembro de 2020;

- a necessidade de fortalecer a oferta de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) como estratégia potencializadora das ações de cuidados individuais e coletivos de promoção da saúde, prevenção e recuperação de saúde, com ênfase na escuta acolhedora, no desenvolvimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 293ª Reunião Ordinária, ocorrida em 14 de fevereiro de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam aprovados, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, os critérios para distribuição dos insumos utilizados nas práticas de acupuntura e auriculoterapia para realização das atividades de práticas integrativas e complementares em saúde na Atenção Primária à Saúde, no estado de Minas Gerais, conforme normas técnicas estabelecidas no Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.094, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 (disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

17 1752271 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.094,  
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova as regras gerais para implantação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.670, de 06 de dezembro de 2013, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Nordeste-Jequitinhonha no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.316, de 03 de fevereiro de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.670, de 6 de dezembro de 2013, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Nordeste-Jequitinhonha no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Pactuação da CIB Micro- Diamantina Ad Referendum nº 606, que trata da Pactuação ad referendum da habilitação de 15 (quinze) leitos para a Unidade de Cuidados Prolongados (UCP) para o Hospital Nossa Senhora da Saúde - CNES 2761203, do município de Diamantina;

- o déficit de Leitos de Retaguarda de Cuidados Prolongados na Macrorregião Nordeste- Jequitinhonha;

- a relevância assistencial dos Leitos de Retaguarda de Cuidados prolongados para a continuidade do cuidado na Rede de Urgência e Emergência;